LEI Nº 3.096 DE 1º DE JUNHO DE 2022

Altera o texto da Lei Municipal nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. A súmula da **Lei nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022,** com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.075, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo de passageiros nas linhas rurais e urbanas do Municipio de São Mateus do Sul."

Art. 2°. O **Artigo 1º da Lei nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022,** com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.075, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder subsídio tarifário ao transporte coletivo de passageiros nas linhas rurais e urbanas do Município de São Mateus do Sul, de tal sorte que assegure a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos."

Art. 3°. O Artigo 2º **da Lei nº 3.067, de 20 de janeiro de 2022,** com a redação dada pela da Lei Municipal nº 3.075, de 10 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O subsídio tarifário fica limitado ao valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais por um periodo de 6 (seis) meses, prazo de vigência do contrato emergencial, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço."

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 1º de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2841
Data: 1º/06/2022.